

SALÃO RECANTO GAUDÉRIO

CONFORME AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

- É expressamente proibido, às sextas-feiras e sábados, a sonorização no salão locado após às 01:00 horas, ou seja, o som deverá ser desligado. Para as locações nos demais dias da semana, o som não poderá ultrapassar às 22 horas, bem como o volume máximo de som é até 60 decibéis (60DB) para qualquer dia da semana, a fim de, respeitar-se a Lei do Silêncio, de forma a não perturbar a vizinhança. O não cumprimento desta cláusula estará sujeito a penalização.

- Fica estabelecido, neste contrato, que o consumo de bebidas (cerveja, refrigerante, água mineral e outros) deverão necessariamente ser consumidas do economato do bar da ASTTI, dessa forma é expressamente proibido trazer essas bebidas para serem consumidas no salão locado. Caso o locatário não obedeça essa determinação, fica o mesmo sujeito as penalidades previstas no estatuto da entidade.

PORTO ALEGRE, ____/____/____.

NOME COMPLETO

CIENTE
(Assinatura)

DATA DO EVENTO ____/____/____.

CONTRATO DE LOCAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO DO RECANTO GAUDÉRIO
NA ASTTI – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
EM TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(ANTES DE ASSINAR, LEIA COM ATENÇÃO)



Eu, _____ matrícula _____ assino o presente CONTRATO comprometendo-me a zelar pelas dependências e utensílios do Salão Recanto Gaudério, neste ato passados para minha responsabilidade, bem como a devolvê-los nas mesmas condições em que me foram entregues, para utilização no dia ____/____/____, para um evento de motivo _____ de turno _____ / Horário do início do evento _____.

Associado (), não-associado (), cumprindo as condições relacionadas a seguir:

1. É de responsabilidade do contratante/locatário pagar as taxas estabelecidas para utilização do Salão Recanto Gaudério objeto deste contrato.
2. Fica estabelecido, neste contrato, o uso e acesso apenas do salão locado (salvo para casos específicos, definidos pela Diretoria).
3. **É expressamente proibido, às sextas-feiras e sábados, a sonorização no salão locado após às 01:00 horas, ou seja, o som deverá ser desligado. Para as locações nos demais dias da semana, o som não poderá ultrapassar às 22 horas, bem como o volume máximo de som é até 60 decibéis (60DB) para qualquer dia da semana, a fim de, respeitar-se a Lei do Silêncio, de forma a não perturbar a vizinhança. O não cumprimento desta cláusula estará sujeito a penalização.**
4. **Fica estabelecido, neste contrato, que o consumo de bebidas (cerveja, refrigerante, água mineral e outros) deverão necessariamente ser consumidas do economato do bar da ASTTI, dessa forma é expressamente proibido trazer bebidas para serem consumidas no salão locado. Caso o locatário não obedeça essa determinação, fica o mesmo sujeito as penalidades previstas no estatuto da entidade.**
5. O locatário terá acesso ao salão de festas somente a partir das 10h, devido o período necessário para a limpeza do local e conferência dos materiais da festa anterior.
6. É obrigatória a presença de agentes de segurança (conforme a natureza do evento, em número a ser definido) para acompanhar todo o evento e zelar pelo patrimônio deste local, bem como fazer cumprir o que está estabelecido nas cláusulas 3ª e 5ª deste contrato. O valor desse serviço não está incluído no valor da locação.
7. O locatário deverá estar presente durante todo o período da locação do salão, o término do evento não pode ultrapassar às 5 horas da manhã, sujeito à multa de R\$ 300,00/hora/fração.
8. É vedada a locação do salão para terceiros e/ou para fins lucrativos, sob nenhuma forma ou pretexto.
9. Caso a Diretoria da ASTTI receba denúncia ou venha a suspeitar que a locação seja para terceiros (pessoas sem nenhum grau de parentesco de Associado) ou que vise lucro, através da venda de bebidas, convites, sorteios, bingos, rifas, o evento será suspenso e o responsável será penalizado com a cobrança da diferença de valores entre Associado e não-Associado, bem como, com penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento Interno.
10. Caso o Associado necessite alugar o salão para familiares não dependentes, os valores das taxas serão de não-Associados. Também, neste caso, o Associado deverá designar um responsável que fique durante todo o período da locação.
11. Em caso de cancelamento da locação após o pagamento, somente será devolvido 50% do valor da locação.
12. Ao término do evento o Associado/locatário deverá apagar as luzes, desligar geladeiras e freezers, bem como, fechar as janelas e portas.

13. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da entidade são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo a ele ressarcir a ASTTI pelos devidos reparos.
14. **DECORAÇÃO DO SALÃO** – As fitas adesivas, cordões, balões e quaisquer outros materiais utilizados na decoração deverão ser totalmente retirados pelo usuário no término do evento.
15. O material de decoração não pode obstruir ou encobrir qualquer material de divulgação da ASTTI neste salão.
16. É expressamente proibida a utilização de:
- Pregos, grampos ou assemelhados em paredes e mesas.
 - Cordões amarrados nas luminárias.
 - Confetes, papéis picados e banho de espuma (spray).
 - Chuva de prata.
 - Sinalizadores de qualquer espécie.
 - Balões sob condições especiais.
 - Cola quente.
17. O material do evento, de propriedade do locatário, deverá ser retirado do local até às 08:00h, após o encerramento deste.
18. É exigida a presença do locatário responsável, na sede, entre 08:00h e as 09:00h do dia seguinte ao evento, para conferência do material da ASTTI. No caso de não comparecimento, o locatário perderá o direito a quaisquer reclamações referentes ao material a ser repostos.
19. Os utensílios e condições do local (patrimônio como um todo) deverão ser conferidos na presença do locatário juntamente com o funcionário da ASTTI.
20. Os convites, conforme capacidade contratada, deverão ser entregues aos convidados antecipadamente, sendo esta a única forma de ingresso à sede/salão, entretanto cabe salientar que a quantidade dos materiais como pratos, talheres e copos será disponibilizado de acordo com o número de convites pagos. Estão dispensados da apresentação do convite crianças até 5 anos de idade.
21. Os utensílios que por ventura forem danificados ou extraviados deverão ser pagos pelo locatário responsável. Para tanto, é exigida a presença do mesmo junto à loja da ASTTI, no primeiro expediente após a festa.
22. O locatário deverá levar, de uso próprio, vasilhames para acondicionar possíveis sobras de alimentos.
23. A ASTTI não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no local.
24. Fica estabelecido que para acontecer o seu evento este contrato deve retornar para ASTTI no prazo de uma semana após a reserva do evento locado, devidamente assinado. A relação dos materiais e utensílios a serem utilizados pelo locatário deverá ser entregue até uma semana antes do evento.
25. Quando houver a necessidade de chamar o funcionário de plantão da Astti para qualquer eventualidade, ligar para o ramal 203 – Portaria.
26. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a seguir:

PORTO ALEGRE, ____/____/____.

Associado - matrícula/locatário

ASTTI

Não-associado/locatário/Responsável

MATERIAIS DISPONÍVEIS NO RECANTO GAUDÉRIO

Nome: _____ Matricula: _____

Data do Evento: ____/____/____ Tipo de Festa: _____
 Associado () Não Associado ()

A quantidade dos materiais como pratos, talheres e copos será disponibilizada de acordo com o número de convites PAGOS.

QUANT.	MATERIAL	SOLICITADO	FALTA	PREÇO
1	° abridor de garrafa comum			
1	° abridor de latas			
1	° avental			
1	° baixela média			
2	° bacia plástica redonda média			
2	° bandeja pequena			
2	° bandeja média			
1	° bandeja grande			
1	° chaira			
1	° chaleira pequena			
4	° cinzeiro plástico			
1	° coador pequeno			
2	° colher de alumínio grande			
1	° colher de pau cabo pequeno			
1	° colher de pau cabo grande			
	° colher de sopa			
	° colher de sobremesa			
1	° concha média alumínio			
1	° concha pequena			
	° copo de cerveja/refrigerante			
10	° copo de whisky			
	° copo de vinho			
1	° escorredor de massa médio			
2	° escumadeira			
20	° espeto simples			
	° faca de mesa			
2	° faca de cozinha			
	° faca para sobremesa			
1	° faca para churrasco grande			
2	° farinheiro			
1	° fatiador de legumes			
1	° forma de alumínio grande			
2	° forma de alumínio pequena			
1	° frigideira			
1	° gamela			

2	◦ garfão de churrasco de inox			
	◦ garfo de mesa			
	◦ garfo de sobremesa			
3	◦ jarra de vidro			
1	◦ panela de ferro grande			
1	◦ panela de pressão pequena 4 litros			
1	◦ paneleiro c/04 peças (02 panelas 10lt e 02 15lt)			
3	◦ pegador para massa/salada			
4	◦ porta guardanapo			
	◦ pote de sobremesa de inox			
	◦ prato fundo			
	◦ prato raso			
	◦ prato sobremesa			
1	◦ ralador			
1	◦ saca-rolha com aste			
1	◦ socador limão caipira			
1	◦ tábua de madeira grande			
1	◦ tábua polietileno média			
10	◦ toalha de tecido R\$ 5,00 unidade			
	◦ toalha do Buffet R\$ 36,00 unidade			
1	◦ travessa rasa pequena			
3	◦ travessa rasa média			
1	◦ travessa rasa grande			

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

01 fogão à gás, 01 forno Junior PRP 600, 40 cadeiras rústicas, 1 freezer, 1 lixeira grande, 1 mesa grande rústica, 10 mesas rústicas p/ 4 pessoas cada e 1 refrigerador frost free e 1 micro-ondas.

LIMPEZA E HIGIENE

Materiais que ficam à disposição do associado: Papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, esponja de louça, esponja de aço, detergente líquido.

Materiais que deverão ser solicitados conforme a necessidade do associado:			
QUANT.	MATERIAL	SOLICITADO	FALTA
1	◦ balde		
1	◦ pano de chão		
2	◦ pano de louça		
1	◦ vassoura		

MATERIAIS PARA LOCAÇÕES					
Material	Associado	Não Assoc.	solicitado	falta	preço
Cadeira (PVC)	R\$ 1,00	***			
Mesa (PVC)	R\$ 4,00	***			
Datashow	R\$ 50,00	R\$ 80,00			
Telão	R\$ 10,00	R\$ 20,00			
Caixa de som amplificada	R\$ 30,00	R\$ 50,00			
Rechaud 35cm	R\$ 15,00	R\$ 25,00			
Rechaud 55cm	R\$ 20,00	R\$ 30,00			
Ramequim (unid.)	R\$ 0,40	R\$ 0,60			
Mesa de som/2 caixas	R\$ 40,00	R\$ 70,00			
Mesa térmica - buffet	R\$ 50,00	R\$ 80,00			

Brinquedos			
Quant.	material	recebido	falta
1	° piscina de bolinha casinha (1,5mX1,5m) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		
1	° cama elástica (2 m de diâmetro) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		

OBS.: É de responsabilidade do locatário/contratante entregar os equipamentos (brinquedos) nas mesmas condições que recebeu, sob pena de ressarcimento sobre qualquer dano/avaria ou mau uso dos mesmos.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO MATERIAL:

NOME:

PESSOA/SÓCIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME: